

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1404.01/2021

A Prefeitura Municipal de Meruoca – CE, torna público aos interessados que o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Meruoca, designado através da Portaria nº 014/2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo menor preço por lote**, através do site: <http://bll.org.br/>, objetivando o procedimento licitatório que será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital completo poderá ser obtido junto a pagina da Prefeitura Municipal de Meruoca, através do site <https://www.meruoca.ce.gov.br/>, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://bll.org.br/>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Secretaria de Saúde
---	---------------------

Início do Recebimento dos documentos de Habilidação e Propostas: 04 de maio de 2021, as 14h:30min.

Fim do Recebimento dos documentos de Habilidação e Propostas: 19 de maio de 2021, as 09:00 horas.

Abertura das Propostas: 19 de maio de 2021, as 09:00 horas.

Início da Sessão para disputa de preços: 19 de maio de 2021, as 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF. Integram este edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declarações;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MATERIAL PERMANENTE (MÉDICO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

2.0 - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br/>) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Meruoca e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDECNIAMENTO) deste Edital, www.meruoca.ce.gov.br

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1336

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 355 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.190-000 - MARACANAÚ - CE

[Assinatura]



observados os necessários requisitos de habilitação.

- 3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Municipal Direta ou Indireta;
 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bll.org.br>.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <http://bll.org.br>.

5.0 DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BLL

- 5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta concomitantemente, com todos os documentos de habilitação exigidos, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. O envio da proposta e anexação dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.2. Caso o licitante deixe de anexar os documentos exigidos junto a plataforma da BLL ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Clarice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCÁ



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (caso exista);

6.1.3. Modelo (caso exista);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará todos os documentos anexados concomitantemente com a proposta apresentada, desclassificando desde logo aqueles licitantes que deixarem de apresentar a proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não tenham anexado todos os documentos exigidos, junto a plataforma da BLL e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Daniel



7.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 1,00 (um real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a receção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://bll.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura das sessões.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a receção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Apesar do encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob commento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema,



definido e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
7.19. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.20. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.21. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.51. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.52. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.61. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.62. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar em perfeitamente legíveis.

9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCÁ - WWW.MERUOCAC.E.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (86) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 59.300-000 | FAX: (86) 3649-1136

Charles



até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

9.3.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente a quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

9.3.3 - Da Qualificação Técnica:

- a.1) Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
 - a.1.1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento dos produtos objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
 - a.1.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explice(m) com clareza os produtos fornecidos anteriormente, este(s) deverá(ão) ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
 - a.1.3) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.
- b) Comprovação de autorização de funcionamento da Licitante (correlatos, medicamentos e medicamentos sujeitos a controle especial) expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCÁ



c) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, atualizado.

9.3.4 - Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se o registro através da CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do contador ou profissional equivalente e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;
- a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os **Micro Empreendedores Individuais** tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5 - Das Declarações

- a) **Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital;
- b) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea;
- d) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

Charles



10.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final ao valor arrematado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a **solicitação por parte do pregoeiro**, onde o mesmo irá solicitar através do sistema e o licitante deverá enviar no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para o seguinte e-mail (licitacaopmm@outlook.com), que deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaopmm@outlook.com.

11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmm@outlook.com.

11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12.0 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **15 (quinze) min.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUCA | WWW.MERUCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINTI SÁVADOR

CEP: 62.100-000 - MARANHÃO - BRASIL



12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

13.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

14.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceita: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO V deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que demonstrem interesse e aceitem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal.

15.6. Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Meruoca, será o órgão gestor da Ata de Registro

Carlos



de Preços de que trata este edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Meruoca, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.10. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

15.11. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a contratação junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.12. O(s) licitante(s) detentor(es) dos preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a fornecer os produtos, objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

15.13. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca – CE e outros órgãos não participantes (cativa) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.14. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.14.1. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 16.8, não poderão exceder na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

15.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

15.16. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.17. A Prefeitura Municipal de Meruoca, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços em Diário Oficial.

15.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.19. A Prefeitura Municipal de Meruoca, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.20. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.21. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.22. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.23. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.24. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA | WWW.MERUOCA.EC.GOV.BR

CNPJ: 07.598.583/0001-70 | TELEFONE: (58) 3649-1176

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 388 - DIVINO SALVADOR

CEP: 58010-000 | FAX: (58) 3649-1176

Charles



o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração da Prefeitura Municipal de Meruoca através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

16.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

17.0 - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.21. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.22. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 o licitante / adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

18.1.1. Não assinar o contrato;

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.4. Não manter a proposta;

18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7. Cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Meruoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes.

18.4. O licitante ainda poderá ficar inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anula-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Meruoca.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

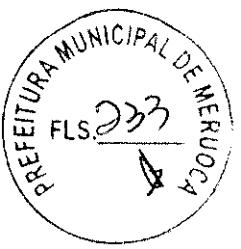
19.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Meruoca, através via e-mail institucional.

licitacaopmm@outlook.com, ou no próprio chat da plataforma da <http://bll.org.br/>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.



19.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

19.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Meruoca - Ceará.

Meruoca - CE, 04 de maio de 2021

Clauter Vinícius Ricardo Coelho
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MATERIAL PERMANENTE (MÉDICO HOSPITAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUCA-CE, conforme relação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

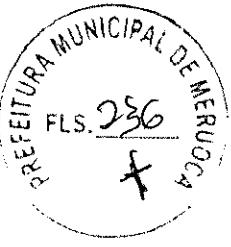
LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.
1	ACICLOVIR 200MG	CPS	2000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPS	6000
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP C/5ML	6000
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP C/5ML	2400
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90%	FRSC C/100ML	200
6	ADRENALINA 1MG/ML	AMP C/1ML	2400
7	AGUA DESTILADA ESTÉRIL	AMP C/5ML	4000
8	AGUA DESTILADA ESTÉRIL	AMP C/10ML	30000
9	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRSC C/10ML	2000
10	AMICACINA 100MG/ML	AMP C/1ML	1000
11	AMICACINA 250MG/2ML	AMP C/2ML	600
12	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP C/10ML	1200
13	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2000
14	AMOCILINA + ÁCCLAVULÔNICO 500MG + 125MG	CPS	2000
15	AMOXICILINA + ÁCCLAVULÔNICO 50MG + 12,5MG /ML	FRSC C/100ML	600
16	AMOXICILINA 500MG	CÁPS	4000
17	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO EM 150ML	FRSC	1200
18	AMPICILINA 1G	FRSC-AMP	6000
19	ANLODIPINO 5MG	CPS	1200
20	ATENOLOL 50MG	CPS	2400
21	ATENSINA 0,200MG	CPS	2400
22	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP C/1ML	2400
23	AZITROMICINA 500MG	CPS	2400
24	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	FRSC	1200
25	BECLOMETASONA 250MG/DOSE	FRASCO C/200 DOSES	120
26	BENZOATO DE BENZILA	FRSC C/100ML	240
27	BETAMETASONA 4MG/ML	AMP.C/1ML	400
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	FRSC C/10ML	600
29	BISACODIL 5MG	CPS	400
30	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP C/2ML	6000
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRSC C/20ML	2000
32	CAPTOPRIL 25MG	CPS	8000
33	CARVÃO ATIVADO	FRSC C/25G	240



34	CARVEDILOL 3,125MG		CPS	1200
35	CARVEDILOL 6,25MG		CPS	1200
36	CEFALEXINA 250MG/5ML		FRSC COM/100ML	600
37	CEFALEXINA 500MG		CÁPS	4800
38	CEFALOTINA 1G		FRSC-AMP	8000
39	CEFAZOLINA 1G		FRSC-AMP	1400
40	CEFTRIAXONA 1G		FRSC-AMP	16000
41	CETOCONAZOL 20MG/G CREME		BISN C/30G	240
42	CETOPROFENO 50MG/ML		AMP C/2ML	6000
43	CETOPROFENO GOTAS		FRASCO	4000
44	CIMETIDINA 50MG/ML		AMP C/2ML	3400
45	CIPROFLOXACINO 400MH/2MG/ML		FRASCO C/200ML	2000
46	CIPROFLOXACINO 500MG		CPS	5000
47	CLINDAMICINA300MG		CPS	1200
48	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG + 0,6 U/G		BISN C/50G	2000
49	CLORANFENICOL 1G		FRSC-AMP	2400
50	CLORETO DE POTÁSSIO 10%		AMP C/10ML	1200
51	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL		FRSC C/100ML	400
52	CLORETO DE SÓDIO 10%		AMP C/10ML	600
53	COMPLEXO B		AMP C/2ML	10000
54	COMPLEXO B		CPS	2400
55	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML		AMP C/2ML	200
56	DEXAMETASONA 0,1% CREME		BISN C/10G	600
57	DEXAMETASONA 0,1MG/ML		FRSC C/100ML	400
58	DEXAMETASONA 0,5MG		CPS	2000
59	DEXAMETASONA 2MG/ML		AMP C/1ML	4000
60	DEXAMETASONA 4MG/ML		AMP C/2,5ML	6000
61	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML		AMP C/3ML	20000
62	DIGOXINA 0,25MG		CPS	600
63	DIPIRONA SÓDICA 500MG		CPS	12000
64	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML		AMP C/2ML	40000
65	DIPRONA SÓDICA 200MG/ML GOTAS		FRSC C/10ML	10000
66	DOBUTAMINA 12,5MG/ML		AMP.C/20ML	600
67	DOMPERIDONA 1MG/ML		FRSC C/100ML	240
68	DOPAMINA 5MG/ML		AMP.C/10ML	400
69	ERGOMETRINA 0,2MG		AMP C/1ML	1200
70	ESCCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML		AMP C/5M	18000
71	ESCCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG + 333,4MG/ML GOTAS		FRSC C/20ML	2000
72	ESCOPEPOLAMINA 10MG/ML GOTAS		FRSC C/10ML	1200
73	ESCOPEPOLAMINA 20MG/ML		AMP C/1ML	4000
74	ESPIRONOLACTONA 100MG		CPS	600
75	ESPIRONOLACTONA 25MG		CPS	600
76	ETILEFRINA 10MG/ML		AMP C/1ML	1000

Chave



77	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS		FRSC C/20ML	6000
78	FUROSEMIDA 10MG/ML		AMP C/2ML	3000
79	FUROSEMIDA 40MG		CPS	2000
80	GENTAMICINA 20MG/ML		AMP C/2ML	2000
81	GENTAMICINA 40MG/ML		AMP C/2ML	2000
82	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%		AMP C/10ML	8000
83	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%		AMP C/10ML	8000
84	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML		AMP C/10ML	600
85	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML EV		AMP 0,25ML	2000
86	HIDRALAZINA 20MG/ML		AMP C/1ML	240
87	HIDRALAZINA 50MG		CPS	480
88	HIDROCORTISONA 100MG		FRASC-AMP	8000
89	HIDROCORTISONA 500MG		FRASC-AMP	10000
90	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRSC C/100ML	200
91	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		FRSC C/20ML	400
92	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML		FRSC C/20ML	8000
93	ISOSSORBIDA 20MG		CPS	600
94	ISOSSORBIDA 5MG		CPS	600
95	LEVOFLOXACINA 500MG		CPS	2000
96	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR		FRSC-AMP /20ML	4000
97	LIDOCAINA 2% GEL		BISN 100G	2000
98	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR		FRSC-AMP /20ML	4000
99	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		FRSC C/100ML	400
100	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		CPS	2000
101	MANITOL 20% 250ML		FRASCO- 250	400
102	METILDOPA 500MG		CPS	1200
103	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		FRSC C/10ML	1000
104	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		AMP C/2ML	8000
105	METRONIDAZOL 40MG/ML		FRSC C/100ML	2000
106	METRONIDAZOL 5MG/ML		FRSC C/100ML	2000
107	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO		BISN C/50G	600
108	NEOMICIMA + BACITRACINA 250UI + 5MG		BISN C/10G	1200
109	NIFEDIPINA 10MG		CPS	1200
110	NIMESULIDA 100MG		CPS	2400
111	NIMESULIDA 50MG/ML		FRSC C/20ML	200
112	NISTATINA 100.000UI/ML		FRSC C/100ML	200
113	NITRATO DE PRATA 1%		FRSC C/10ML	60
114	OCITOCINA 5UI/ML		AMP C/1ML	8000
115	ÓLEO MINERAL		FRSC C/100ML	200
116	OMEPRAZOL 20MG		CÁPS	6000
117	OXACILINA 500MG		FRSC-AMP	30000
118	PARACETAMOL 200MG/ML		FRSC C/20ML	1200
119	PARACETAMOL 500MG		CPS	10000
120	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		FRSC-AMP	10000

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (85) 3646-1116
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 59.300-000 - BRASIL
www.meruoca.com.br

Charles



121	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI		FRSC-AMP	6000
122	PIPERACILINA + 4,5G TAZOBACTAM		AMP	2000
123	PREDNISOLONA 3MG/ML		FRSC C/100ML	1200
124	PREDNISONA 20MG		CPS	2400
125	PREDNISONA 5MG		CPS	2400
126	PROMETAZINA 25MG/ML		AMP C/2ML	2000
127	PROPANOLOL 40MG		CPS	2000
128	RANIDITINA 25MG/ML		AMP C/2ML	4000
129	RANITIDINA 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRSC C/100ML	240
130	REIDRATANTE ORAL		PCT C/27,5G	4800
131	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE		FRSC C/100ML	240
132	SIMETICONA 75MG/ML GTS		FRSC C/10ML	2000
133	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%		FRSC C/250ML	1000
134	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%		FRSC C/500ML	1000
135	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%		AMP C/100ML	10000
136	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%		AMP C/250ML	12000
137	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%		AMP C/500ML	16000
138	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO		AMP C/500ML	10000
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%		AMP C/100ML	16000
140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%		AMP C/500ML	40000
141	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%		AMP C/250ML	16000
142	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1		AMP C/250ML	4000
143	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1		AMP C/500ML	8000
144	SULFADIAZINA DE PRATA 1%		POTE C/ 500G	1000
145	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%		AMP C/10ML	400
146	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE		UNIDADE	200
147	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO		SUPOSIT	300
148	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL		SUPOSIT	400
149	VANCOMICINA 500MG INJ		AMPOLA	2000
150	VITELINATO DE PRATA 10% OFTALMOLÓGICO		FRSC C/10 ML	60

LOTE 02 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	FRSC C/100ML	1200
2	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPS	600
3	CARBAMAZEPINA 200MG	CPS	1200
4	CLORPROMAZINA 100MG	CPS	600
5	CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG + 500MG	CPS	2400
6	CODEÍNA 30MG	CPS	2000
7	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP C/2ML	2000
8	FENITOÍNA 100MG	CPS	1200
9	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP C/5ML	1200
10	FENOBARBITAL 100MG	CPS	1200



11	FENTANILA 0,05MG/ML		FRSC-AMP C/10ML	200
12	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		FRSC C/20ML	200
13	HALOPERIDOL 5MG		CPS	600
14	HALOPERIDOL 5MG/ML		AMP C/1ML	1000
15	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML		AMP C/1ML	240
16	MIDAZOLAM 5MG/ML		AMP C/10ML	2000
17	MISOPROSTOL 100MG		CPS	100
18	MISOPROSTOL 25MG		CPS	100
19	MORFINA 10MG		AMP.C/1ML	2000
20	TRAMADOL 50MG/ML		AMP C/2 ML	6000

LOTE 03 - MATERIAL PARA EMERGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,8	UND	11000
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	11000
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UND	11000
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	38000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	38000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	26000
7	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 0 ESTÉRIL	UND	60
8	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 00 ESTÉRIL	UND	60
9	CÂNULA DÉ GUEDELL DESC. 1 ESTÉRIL	UND	60
10	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 2 ESTÉRIL	UND	60
11	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 3 ESTÉRIL	UND	60
12	CÂNULA DE GUEDELL DESC. 4 ESTÉRIL	UND	60
13	CÂNULA DE GUEDELL DESC.5 ESTÉRIL	UND	60
14	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°1	UND	20
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°2	UND	20
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°3	UND	20
17	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°4	UND	20
18	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°5	UND	20
19	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°6	UND	20
20	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESC. N°7	UND	20
21	CANULAS OROTRAQUEIAS PARA NEONATO 2, 2,5, 3,5 (UMA DE CADA TAMANHO)	UND	40
22	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL RÍGIDO	UND	40
23	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE RÍGIDO	UND	40
24	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO RÍGIDO	UND	40
25	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO RÍGIDO	UND	40
26	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM.GG	UND	40
27	COLAR CERVICAL RÍGIDO TAM.PP	UND	40
28	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL (TESTEIRA, QUEIXEIRA, FIXADOR)	UND	20
29	CONJUNTO DE TALA MOLDÁVEL PRA IMOBILIZAÇÃO	KIT	20



30	CONJUNTO MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/CONECTORES	UND	100
31	ELETRODOS C/ GEL DESC. ADULTO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UND	1000
32	ELETRODOS C/ GEL DESC. PEDIÁTRICO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	UND	120
33	EQUIPO MACROGOTAS	UND	26000
34	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL	UND	2800
35	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)	PCTC/ 100 UNID.	600
36	FLUXOMETRO COMPLETO COM UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UND	100
37	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO C/ CONECTORES	KIT	100
38	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA C/ CONECTORES	KIT	100

LOTE 04 - MATERIAL PARA OBSTETRICIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ABSORVENTE HIGIÉNICO COM GEL HOSPITALAR NOTURNO	PCT	50
2	ABSORVENTE HIGIÉNICO COM GEL HOSPITALAR PÓS PARTO	PCT	50
3	DISPOSITIVO P/ IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COM NÚMERO AZUL (PULSEIRA)	UND	300
4	DISPOSITIVO P/ IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COM NÚMERO ROSA (PULSEIRA)	UND	300
5	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	300
6	GEL PARA ECG 5LT	GALÃO	20
7	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP)	UND	500
8	PRESERVATIVO MASCULINO 52 MM SEM LUBRIFICANTE	UND	800
9	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200
10	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	200
11	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	200

LOTE 05 - MATERIAL PARA UNIDADE DE INTERNAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	120
2	ALMOTOLIA 125 ML BRANCO	UND	120
3	ALMOTOLIA 125 ML PONTA RETA AMBAR	UND	120
4	ALMOTOLIA 250 ML TRANSP. PONTA CURVA	UND	30
5	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR	UND	60
6	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO 1000 ML	UND	50
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	400
8	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM PCTC/ 10	PCT	300
9	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE C/ CLIP (TIPO CONVATEC)	UND	500
10	COLCHÃO HOSPITALAR D'AGUA	UND	30
11	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO	UND	50
12	COLCHONETE IMPERMEÁVEL PARA MACA ADULTO	UND	30
13	FITA P/ MONITOR DE GLICEMIA MARCA ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE) CX. C/ 50 FITAS	CAIXA	300

Carla



14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL C/ BARREIRAS PROTETORAS FLOCOS DE GEL TAM. RN		PCT	100
15	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM M		PCT	200
16	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM G		PCT	300
17	GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS		ROLO	3.300
18	HASTES FLEXÍVEL C/ PONTAS DE ALGODÃO (COTONETES)		CX. C/ 75 UNID.	200
19	LANCETAS PICADORA DESCARTÁVEL		CX. C/ 100 UNID	160
20	SERINGA DESC 20 ML BICO SLIP C/ AGULHA 25 X 8.DESC.		UND	19.000
21	SERINGA DESC 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5		UND	11.000
22	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 DESC. INSULINA		UND	22.000
23	SERINGA DESC.10 ML BICO SLIP C/ AG. 25-X7 DESC.		UND	19.000
24	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML CAG. 25 X 7		UND	16.000
25	SERINGA DESCARTÁVEL .05ML CAG. 25 X 7 BICO SLIP		UND	19.000
26	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO CENTRAL		UND	3.500
27	SERINGA PARA INSULINA 50UI C/ AG. 8 MMX0,3MM DESCARTÁVEL		UND	11.000
28	SWAB PLÁSTICO COM ALGODÃO ESTÉRIL PCTC/ 100 UNID.		PCT.	12
29	TERMÔMETRO CLÍNICO		UND	100
30	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		UND	60
31	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA		UND	10
32	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL		UND	5.000
33	MULTIVIA C/CLAMP		UND	5.000

LOTE 06 - MATERIAL PARA PEQUENA CIRURGIA

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT.
1	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML		LITRO	200
2	ÁLCOOL ETÍlico 70% 1000 ML		LITRO	600
3	ÁLCOOL GEL 70% 500G		FRASCO	600
4	ATADURA 15 CM C/12		PCT	5000
5	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5CM PCT. 13 FIOS C/ 500UNID		PCT	4000
6	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA G.O.		CAIXA C/24	100
7	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO G.O. 4CM 1/2 CIRC.		CAIXA C/24	100
8	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA GASTROINTESTINAL		CAIXA C/24	100
9	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 3,5CM 1/2 CIR. CILÍNDRICA G.O / FECHAMENTO GERAL		CAIXA C/24	100
10	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO 3,5CM 1/2 CIRC. CIL.		CAIXA C/24	100
11	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO 4,0CM 1/2 CIRC. CIL.		CAIXA C/24	100
12	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG.G.O.4CM		CAIXA C/24	100
13	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA 3,5CM 1/2 CIR.CIL.		CAIXA C/24	100
14	FIO GUIA DE METAL PARA TOT		CX	60
15	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ AGULHA 3,5CM CUTICULAR 3/8 TR ANGULAR		CAIXA C/ 24	40

Chaves



16	FIO NYLON 2-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR	CAIXA C/24	120
17	FIO NYLON 3-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRIANGULAR	CAIXA C/24	120
18	FIO NYLON 4-0 AGULHADO 3,0CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR	CAIXA C/24	120
19	FIO NYLON 5-0 AGULHADO 2,5CM CUTICULAR 3/8 TRANGULAR	CAIXA C/24	120
20	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	3000
21	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M	ROLO	2000
22	LÂMINA DE BISTURI N.º 10	CX. C/ 100 UNID	60
23	LÂMINA DE BISTURI N.º 15	CX. C/ 100 UNID	60
24	LÂMINA DE BISTURI N.º 22	CX. C/ 100 UNID	60
25	LÂMINA DE BISTURI N.º 24	CX. C/ 100 UNID	60
26	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CX. C/ 100 UNID	60
27	LAMINA DE BISTURI Nº 20	CX. C/ 100 UNID	60
28	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO 19X30	ROLO	300

LOTE 07 - TUBOS, SONDAS, CATETERES, COLETORES

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.
1	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 20 DESC	UND	10000
2	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 24 DESC.	UND	10000
3	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 18 DESC.	UND	10000
4	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 16 DESC.	UND	4000
5	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON Nº 22 DESC.	UND	10000
6	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	UND	2000
7	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUÁVEL OPCO	UND	10000
8	COLETOR UNIVERSAL (TIPO POTE) 80ML TAMPA ROSQUÁVEL OPCO NÃO ESTERIL	UND	12000
9	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 25G	UND	6000
10	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 19G	UND	4000
11	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 21G	UND	10000
12	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 23G	UND	10000
13	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP Nº 27G	UND	4000
14	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	200
15	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18	UND	200
16	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 8	UND	200
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 10	UND	200
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 12	UND	200
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 16	UND	200
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N ° 20	UND	200
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UND	200
22	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 2,5	UND	100
23	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 3,0	UND	100
24	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 3,5	UND	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA | WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.689/0001-20 | TELFONE: (85) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 63.300-000 | FAX: (85) 3649-1137

Clarke



25	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 4,0	UND	100
26	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 4,5	UND	100
27	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 5,0 C/ BALÃO	UND	100
28	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 5,5 C/ BALÃO	UND	100
29	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 6,0 C/ BALÃO	UND	100
30	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 6,5 C/ BALÃO	UND	100
31	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,0 C/ BALÃO	UND	100
32	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 7,5 C/ BALÃO	UND	100
33	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 8,0 C/ BALÃO	UND	200
34	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 8,5 C/ BALÃO	UND	200
35	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL 9,0 C/ BALÃO	UND	200
36	SONDA FOLEY N.º 08 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	UND	160
37	SONDA FOLEY N.º 10 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	UND	160
38	SONDA FOLEY N.º 12 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	UND	160
39	SONDA FOLEY N.º 14 DESC. 2 VIAS C/ BALÃO	UND	160
40	SONDA FOLEY N.º 16 02 VIAS C/ BALÃO	UND	160
41	SONDA FOLEY N.º 16 DESC. 03 VIAS	UND	160
42	SONDA FOLEY N.º 18 02 VIAS C/ BALÃO	UND	160
43	SONDA FOLEY N.º 18 DESC. 03 VIAS	UND	160
44	SONDA FOLEY N.º 22 DESC. 03 VIAS	UND	160
45	SONDA FOLEY N.º 20 2 VIAS C/ BALÃO	UND	160
46	SONDA FOLEY N.º 22 2 VIAS C/ BALÃO	UND	160
47	SONDA FOLEY N.º 20 3 VIAS C/ BALÃO	UNDS	160
48	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 10	UND	200
49	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	UND	200
50	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 14	UND	200
51	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16	UND	200
52	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	UND	200
53	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UND	200
54	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 04	UND	200
55	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 06	UND	200
56	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 08	UND	200
57	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10	UND	200
58	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UND	200
59	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UND	200
60	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UND	200
61	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	UND	200
62	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 12FR	UND	200
63	SONDA RETAL 10	UND	80
64	SONDA RETAL 12	UND	80
65	SONDA RETAL 16	UND	80
66	SONDA RETAL 18	UND	80
67	SONDA RETAL 4	UND	80
68	SONDA URETRAL N.º 06	UND	2400
69	SONDA URETRAL N.º 08	UND	2400

CNPJ: 07.998.693/0001-70 | TELEFONE: (86) 3649-1186

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 395 - DIVINO SALVADOR

CEP: 59.000-000 | FAX: (86) 3649-1186

Clarck



70	SONDA URETRAL N.º 12		UND	2400
71	SONDA URETRAL N.º 14		UND	2400
72	SONDA URETRAL N.º 16		UND	1000
73	SONDA URETRAL N.º 18		UND	1000
74	SONDA URETRAL N.º 10		UND	1000
75	SONDA URETRAL N.º 20		UND	1000

LOTE 08 - EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO	UND	1000
2	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNDS	CX	3000
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/100 UNDS	CX	1000
4	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,0	PAR	3000
5	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS PAR N.º 7,5	PAR	6000
6	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UND	CX	1400
7	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA C/100 UND	CX	3000
8	LUVAS MULTIUSO TAM. MÉDIA	PAR	300
9	MÁSCARA DESC. RETANGULAR C/ CLIP E ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO	CX C/ 50	600
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRATÓRIA PRF95 (TIPO BICO DE PATO) PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE	UND	1000
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BRANCO PROFISSIONAL ANTI-EMBACANTE DE ACORDO COM ABTN	UND	120
12	PAPEL / PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR 15CMX100M (GRAU CIRÚGICO)	BOBINA	160
13	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO	PCT C/100	600

LOTE 09 - SOLUÇÕES DIVERSAS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	24
2	CLOREXIDINA 2% SOL. TÓPICA 1000 ML	LITRO	24
3	CLOREXINA 2% ALCOOLICO 1000 ML	LITRO	24
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO E DESENCROSTANTE 1000 ML	LITRO	24
5	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLO	240
6	FORMOL 37% 1000 ML	LITRO	24
7	GLUTARALARALDEIDO 28 DIAS 5 LITROS	GALÃO	60
8	INDICADOR BIOLOGICO P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	TUBO	1000
9	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTAL CIÚRGICO A BASE DE SILICONE 100 ML	FRASCO	12
10	PAPEL CREPADÔ 40X40CM	FOLHA	26000
11	PVPI 10% ALCOÓLICO	LITRO	120
12	PVPI 10% DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	120
13	PVPI 10% TÓPICO 1000 ML	LITRO	120
14	SABÃO LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1000 ML A BASE DE TRICLOSAN 0,5%	LITRO	600
15	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2% 1000 ML	LITRO	40



16	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	20
----	--------------------------	-------	----

LOTE 10 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	APARELHO DE PRESSÃO ADUTO COMPLETO	UND	50
2	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	30
3	MEDIDOR DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) ACCU-CHEK	UND	30
4	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACO FETAIS	UND	10
5	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO	UND	10
6	OTOSCOPIO COMPLETO	UND	10
7	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	20
8	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	10
9	APARELGO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA P/OBESO	UND	08
10	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	20
11	PRANCHA RIGIDA DE IMOBILIZAÇÃO C/CINTO DE FIXAÇÃO	UND	06

LOTE 11 - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AFASTADOR DE FARAMEUF	PAR	24
2	BANDEJA PARA PEQUENA CIRURGIA	UNIDADE	20
3	CABO PARA BISTURI Nº3	UNIDADE	20
4	CABO PARA BISTURI Nº4	UNIDADE	20
5	CUBA REDONDA INOX CIRÚRGICO	UNIDADE	50
6	PINÇA ANATÔMICA GRANDE / MÉDIA	UNIDADE	30
7	PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA PEQUENA	UNIDADE	30
8	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO MÉDIA	UNIDADE	30
9	PINÇA CIRÚRGICA DENTE DE RATO PEQUENA	UNIDADE	30
10	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA E CURTA	UNIDADE	50
11	PINÇA CIRÚRGICA MOSQUITO	UNIDADE	50
12	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA	UNIDADE	30
13	TESOURA PEQUENA P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	30

LOTE 12 - MATERIAIS PARA CONSUMO (ODONTOLÓGICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ADESIVO DENTINARIO/AGENTE DE UNIÃO, MULT USO COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, PRIME & BOND 2.1, 01 FRASCO PRIME BOND 2.1 COM 4 ML	UNIDADE	80
02	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS.	UNIDADE	150
03	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA, 30G, EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	120
04	ÁLCOOL 70% - EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	200
05	ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APPROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 500G.	ROLO	120

CNPJ: 07.509.623/0001-70 | FONE: (68) 3669-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

Clarke



06	AMÁLGAMA EM CAPSULA 01 PORÇÃO 400MG DE PRATA/ 368 MG DE MERCÚRIO - FRASCO C/ 50 CÁPSULAS	POTE	40
07	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAYNA 2% 1:100.000, COM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	260
08	ANESTÉSICO TÓPICO GEL À BASE DE BENZOCAÍNA 20%, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI	UNIDADE	100
09	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 5MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO	ROLO	60
10	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO	ROLO	60
11	BROCA CIRURGICA Nº 04	UNIDADE	20
12	BROCA CIRURGICA Nº 06	UNIDADE	20
13	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UNIDADE	20
14	BROCA MAXICUT	UNIDADE	4
15	BROCA MINICUT	UNIDADE	4
16	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 1013	UNIDADE	120
17	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 1011	UNIDADE	120
18	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 1012	UNIDADE	120
19	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 1014	UNIDADE	120
20	BROCAS DE AR DIAMANTADAS HASTE CURTA 3118	UNIDADE	100
21	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 2	UNIDADE	100
22	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 3	UNIDADE	100
23	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 4	UNIDADE	100
24	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA, CARBIDE, ESPERICA, Nº 6	UNIDADE	100
25	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	30
26	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 9,1CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EM ROLOS, PACOTES COM 1.000 UNIDADES CADA	UNIDADE	220
27	CONJUNTO DE BROCAS DIAMANTADAS DOURADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA - KIT	UNIDADE	40
28	CREME DENTAL, COM TEOR DE FLUOR DE 1500 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	4000
29	CUNHA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	20
30	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200 ML	UNIDADE	60
31	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PINCEL, PRETA	UNIDADE	200
32	ESCOVA DENTAL ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUPOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTEXTURIZADAS, COM SELO DE ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS, COM A RESPECTIVA GRAVACÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.	UNIDADE	2000
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MULTITUPOS, MACIÇAS DE PONTA POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, OS CONTORNOS DO CABO E DA PARTE ATIVA ARREDONDADAS. O COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 A 15,5 CM, A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30 TUPOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 03 FILEIRAS, COM SELA DA A.B.O., EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS, COM A RESPECTIVA GRAVACÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.	UNIDADE	6000
34	ESPÁTULA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
35	ESPELHO BUCAL SEM CABO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLOGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ESPELHO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: REDONDO, PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADES TOTAL SEM MANCHAS, AUTO CLAVEL	UNIDADE	140



36	FIO DE SUTURA 3.0- SEDA, Nº 3.0, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	200
37	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 100 METROS.	UNIDADE	60
38	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EM ROLOS DE 19MMX30	ROLO	120
39	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	ROLO	200
40	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	FRASCO	40
41	FLÚOR GEL NEUTRO 1,23% , FRASCO 200ML	UNIDADE	120
42	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37 %, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA	UNIDADE	360
43	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO DÚPLA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	UNIDADE	100
44	GRAU CIRÚRGICO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M ² UTILIZADO PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLOGICA E O CONTROLE DA POROSIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODOR. AZUL LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57 G/M ² , QUE SUPORTA BEM ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO. SELAGEM TRIPLA, PROTEÇÃO GARANTIDA. EMBALAGEM REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APOS A ESTERILIZAÇÃO. MEDIDA: 25X 50 (CM X M).	ROLO	70
45	GRAU CIRÚRGICO. MEDIDA: 50X50 (CMMX)	ROLO	70
46	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR	UNIDADE	30
47	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR	UNIDADE	20
48	IRM. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	UNIDADE	24
49	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA E COMPÓSITOS. PONTAS MONTADAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACÕES DENTARIAS. PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM ÓXIDOS ABRASIVOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO. PONTAS DE SILICONE, FLEXÍVEIS E NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO NO MOMENTO DO EMPREGO SOBRE A RESTAURAÇÃO, NÃO OFERECEM RISCO DE SANGRAMENTO QUANDO EM CONTATO COM TECIDOS MOLES DURANTE O ACABAMENTO. CAIXA COM 7 PONTAS.	KIT	30
50	KIT DE PONTAS PARA ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	8
51	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
52	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, CAIXA	UNIDADE	40
53	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PAR	PAR	80
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 PAR	PAR	160
55	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PAR	PAR	160
56	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	200
57	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	600

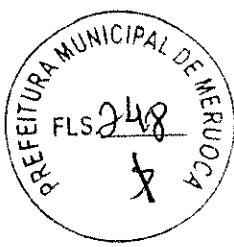


58	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÉNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRAS DAS AURÍCULAS, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	UNIDADE	140
59	MICROBRUSH FINO (1,5 MM), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	150
60	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML	UNIDADE	40
61	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE COM 12 FOLHAS DE 25MM X 110MM	UNIDADE	40
62	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO, PARA RESINA E ESMALTE, SERINGA COM 4G	UNIDADE	20
63	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50G	UNIDADE	40
64	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X2,5MM	UNIDADE	10
65	PELÍCULAS RÁDIOGRÁFICAS, CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	40
66	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNIDADE	100
67	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNIDADE	120
68	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: EA3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G	UNIDADE	120
69	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TÚBO, TUBO C/ 4 GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTE TOTAL.	UNIDADE	100
70	REVELADOR DE RÁDIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	FRASCO	40
71	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	320
72	SUGADOR DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PACOTE	400
73	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	40
74	TIRA DE LIXA DE AÇO, 6MM, USO ODONTOLÓGICO, PARA AMÁLGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS	UNIDADE	40
75	TIRAS DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100
76	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UNIDADE	10
77	VASELINA SÓLIDA 20G EM FORMA DE BISNAGA	UNIDADE	10

LOTE 13 - INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	60
02	ALAVANCAS TIPO SELDIN 1L, 1R E 2.	KIT	40
03	ALVEOLÓTOMO, PONTA CURVA, EM AÇO INOX, 14,5 CM	UNIDADE	30
04	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO, DYCAL	UNIDADE	60

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (62) 3640-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 989 - DIVINO SALVADOR



05	AVENTAL DE CHUMBO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE, 0,60X0,90CM	UNIDADE	10
06	BANDEJAS INOX, MÉDIA 22X12X5CM	UNIDADE	100
07	BROQUEIRO PERFORADO	UNIDADE	20
08	BRUNIDOR DUPLO, PARA AMALGAMA Nº 03, EM AÇO INOX	UNIDADE	60
09	BRUNIDOR SIMPLES 29 EM AÇO INOX	UNIDADE	60
10	CABO DE ESPELHO BUCAL ADULTO. EM AÇO INOX	UNIDADE	100
11	CAIXA METALICA INOX MÉDIA	UNIDADE	40
12	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 06, PARA RESTAURAÇÃO EM AÇO INOX.	UNIDADE	60
13	CALCADOR Nº 4, EM AÇO INOX	UNIDADE	60
14	CÂMARA ESCURA	UNIDADE	10
15	COLHER DE DENTINA Nº 18 COM INTERMEDIARIO LONGO EM AÇO INOX.	UNIDADE	100
16	COLHER DE DENTINA Nº 20 COM INTERMEDIARIO LONGO EM AÇO INOX.	UNIDADE	100
17	CURETA GRACEY MINI Nº 11-12	UNIDADE	60
18	CURETA GRACEY MINI Nº 13-14	UNIDADE	60
19	CURETA GRACEY MINI Nº 5-6, AÇO INOX	UNIDADE	60
20	CURETA GRACEY MINI Nº 7-8, AÇO INOX	UNIDADE	60
21	CURETA PERIODONTAL MACCALL 13-14	UNIDADE	60
22	DESCOLADOR TIPO MOLT	UNIDADE	100
23	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº 01, EM AÇO INOX.	UNIDADE	60
24	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNIDADE	40
25	FORCEPS 151	UNIDADE	60
26	FÓRCEPS 69 EM AÇO INOX	UNIDADE	50
27	FÓRCEPS EM AÇO INOX 150	UNIDADE	60
28	FÓRCEPS EM AÇO INOX 16	UNIDADE	80
29	FÓRCEPS EM AÇO INOX 17	UNIDADE	50
30	FÓRCEPS EM AÇO INOX 65	UNIDADE	50
31	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX	UNIDADE	40
32	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2 EM AÇO INOX.	UNIDADE	40
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6 EM AÇO INOX	UNIDADE	40
34	FRASCO NDE VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR, TIPO DAPPEN	UNIDADE	60

35	LIMA FLEXOFILE PRIMEIRA SÉRIE- 21 MM CX.C/06 UNID.		CAIXA	20
36	LIMA FLEXOFILE PRIMEIRA SÉRIE – 25 MM CX.C/06 UNID.		CAIXA	20
37	MOLDEIRAS INOX PARA DENTADO, CONJUNTO		KIT	10
38	MOLDEIRAS INOX PARA DESDENTADO, CONJUNTO		KIT	10
39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTAVEL		UNIDADE	20
40	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX		UNIDADE	100
41	PLACA DE VIDRO 10MM		UNIDADE	20
42	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR		UNIDADE	100
43	PORTA ALGODAO EM AÇO INOX		UNIDADE	40
44	PORTA AMALGAMA. EM AÇO INOX.		UNIDADE	20
45	PORTA GAZE EM AÇO INOX		UNIDADE	40
46	SERINGA CARPULE		UNIDADE	100
47	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX		UNIDADE	100
48	TESOURA IRIS RETA		UNIDADE	100

LOTE 14 - EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AMALGAMADOR DE CÁPSULAS	UNIDADE	6
02	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO, COM COMPRIMENTOS DE ONDA ENTRE 460 E 480NM. PERMITIR AJUSTE DO TEMPO EM 20-40 SEGUNDOS, COM PROTETOR OCULAR.	UNIDADE	20
03	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UNIDADE	4
04	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UNIDADE	6
05	ARMARIO VITRINE 1 PORTA, C/ PRATELEIRAS E FECHADURA.	UNIDADE	10
06	AUTOCLAVE 21L, DIGITAL COM DISPLAY, EM AÇO INOX	UNIDADE	8
07	CADEIRA ODONTOLOGICA, 03 TERMINAIS E DOIS SUGADORES.	UNIDADE	8
08	CANETA DE ALTA ROTACAO	UNIDADE	10
09	CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	10
10	COMPRESSOR ODONTOLOGICO, ISENTO DE ÓLEO, 30L	UNIDADE	10
11	LIXEIRAS INOX COM PEDAL 30 L	UNIDADE	10
12	MOCHO ODONTOLOGICO ANATOMICO	UNIDADE	10
13	SELADORA, AREA DE SELAGEM 10 MM	UNIDADE	2
14	VIBRADOR DE GESEN	UNIDADE	4

LOTE 15 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	500
2	ACIDO ACETICO 5% PARA EXAME GINECOLOGICO	LT	100
3	ALCOOL ABSOLUTO 99%	LT	500
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° 1L	LT	2.200
5	ALCOOL EM GEL 70% 500GR	UND	1.500
6	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	300
7	ALMONTOLIA 125 ML PONTA RETA AMBAR	UND	100
8	ALMONTOLIA 250 ML PONTA CURVA TRANSPARENTE	UND	100
9	ALMONTOLIA 500 ML AMBAR	UND	100
10	ATADURA DE CREPOM C/12	PCT	1.500

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE: (091) 3260-1138
 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 895 - DIVINO SALVADOR
 FAX: (091) 3260-1138 | E-MAIL: divino@divino.com.br

Charles





11	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10	PCT	1.000
12	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100	CX	100
13	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100	CX	1.000
14	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07 C/100	CX	100
15	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X08 C/100	CX	100
16	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CX	100
17	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1.000
18	COPO PARA APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100
19	COPO PARA APARELHO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
20	COPO PARA BACILOSCOPIA	UND	600
21	CAIXA TERMICA PARA VACINAS APPROX.60L	UND	15
22	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFERICA TIPO ABOCATH Nº14	UND	1.000
23	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFERICA TIPO ABOCATH Nº16	UND	1.000
24	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFERICA TIPO ABOCATH Nº18	UND	1.000
25	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFERICA TIPO ABOCATH Nº20	UND	1.000
26	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFERICA TIPO ABOCATH Nº22	UND	2.000
27	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFERICA TIPO ABOCATH Nº24	UND	1.000
28	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	LT	200
29	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. DISPONIVEL EM 100 UNIDADES. POSSUI VERSÃO COM PONTA PROTEGIDA, QUE EVITA LESÕES NO COLO UTERINO E AUMENTA AINDA MAIS A SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DA COLETA.	PCT	400
30	ESPÁRADRADO IMPERMEAVEL BRANCO 10CMX4,5M	RL	800
31	FITA MICROPOROSA BRANCA HIPOALERGICA 10CMX4,5M	RL	50
32	ESPATULA DE AYRE GINECOLOGICA PCT C/100	PCT	120
33	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	2.000
34	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	3.000
35	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	1.000
36	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO	UND	600
37	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR	UND	600
38	ETER SULFURICO 1000ML	LT	20
39	FORMOL 37% 1000 ML	LT	20
40	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO 19X30	UND	600
41	FITA METRICA 1,5M	UND	60
42	FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CX C/50 ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE) CX C/ 50 FITAS	CX	60
43	FIO NYLON AGULHADO 3.0 CX C/24	CX	20
44	FIO NYLON AGULHADO 4.0 CX C/24	CX	20
45	GAZE HIDROFILA 91X91 13 FIOS	RL	1.200
46	GAZE HIDROFILA 91X91 09 FIOS	RL	500
47	GEL CONDUTOR PARA ECG 5KG	GL	50
48	GLUTARON 28 DIAS 1000 ML	LT	120
49	AMÔNIA QUATERNARIA DESINFECÇÃO 5LT	GL	200
50	LANCETAS PICADORAS DESCARTAVEIS C/100	CX	60
51	AUTO LANCETA AUTOMATICA C/100	CX	60
52	LAMINA DE BISTURI Nº 10 C/100	CX	20
53	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	20



54	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100		CX	20
55	LAMINAS PARA MICROSCOPIA C/50		CX	120
56	TUBO DE LATEX PARA GARROTE (TUBO 200 15M)		PCT	10
57	SOLUÇÃO DE LUGOL A 2% PARA EXAME GINECOLOGICO		LT	50
58	SAPATILHA PRO-PÉ BCA PCT C/100		PCT	200
59	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100		CX	200
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100		CX	2.000
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100		CX	1.500
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP CX C/100		CX	500
63	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0		PAR	3.000
64	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5		PAR	4.000
65	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0		PAR	2.000
66	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5		PAR	1.000
67	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ELASTICO CX C/50		CX	2.000
68	MASCARA DESCARATAVEL TIPO BICO DE PATO		UND	1.000
69	MASCARA RESPIRADOR PFF2 N95 SEM VALVULA.		UND	2.000
70	MULTIVIAS 2 VIAS		UND	2.000
71	OCULOS DE PROTEÇÃO BCO PROFICIONAL ANTI EMBACANTE DE ACORDO COM ABTN		UND	50
72	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 90X90 C/500		CX	10
73	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 40X40 C/500		CX	10
74	POVIDINE TOPICO 1000 ML		LT	100
75	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD KIT C/10		KIT	40
76	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M		ROLO	40
77	RECIPIENTE PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LT		UND	400
78	SABÃO LIQUIDO 1000 ML		LT	500
79	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/AGULHA LILAS P/VACINA		UND	20.000
80	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/AGULHA		UND	20.000
81	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/AGULHA		UND	5.000
82	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/AGULHA		UND	5.000
83	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AGULHA		UND	5.000
84	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AGULHA		UND	5.000
85	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10		UND	4.000
86	SONDA URETRAL Nº 08		UND	4.000
87	SONDA URETRAL Nº 12		UND	4.000
88	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS C/ BALÃO		UND	50
89	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS C/ BALÃO		UND	50
90	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº19 CX C/100		CX	50
91	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 CX C/100		CX	50
92	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 CX C/100		CX	50
93	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 CX C/100		CX	50
94	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27 CX C/100		CX	50
95	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR		UND	100
96	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA		UND	80
97	TOUCA SANFONADA ELASTICA DESCARTAVEL C/100		PCT	1.000



98	TUBETE PORTA LAMINA PARA 3 LAMINAS TAMPA ROSQUEAVEL C/100	CX	20
99	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UND	50

LOTE 16 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.
1	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO	UND	20
2	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA PARA OBESO	UND	20
3	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	20
4	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	100
5	CILINDRO DE OXIGENIO 1MT, COM VALVULA FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR DE 250ML E 2M DE TUBO INTERMEDIARIO DE SILICONE	UND	10
6	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	60
7	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	40
8	KIT DE MONOFILAMENTO P/TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESOMETRO)	KIT	10
9	KIT PARA TESTE DE SNELLEN (TRIAGEM OFTALMOLOGICA)	KIT	10
10	LANTERNA CLINICA	UND	50
11	LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	10
12	MONITOR DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE)	UND	40
13	OTOSCOPIO COM ESTOJO	UND	20
14	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO	UND	30
15	SISTEMA BOLSA - MASCARA AUTOINFLAVEL ADULTO COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU)	UND	10
16	SISTEMA BOLSA - MASCARA AUTOINFLAVEL NEONATAL COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU)	UND	10
17	SISTEMA BOLSA - MASCARA AUTOINFLAVEL PEDIATRICO COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU)	UND	10
18	TERMOMETRO INFRARVERMELHO DIGITAL	UND	20

LOTE 17 - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.
1	BANDEJA P/PEQUENA CIRURGIA 22X12X1 CM	UND	30
2	CABO DE BISTURI N° 3	UND	15
3	CABO DE BISTURI N° 4	UND	15
4	CUBA REDONDA AÇO INOX P/ PEQUENA CIRURGIA	UND	30
5	CUBA RIM	UND	30
6	PINÇA ANATOMICA	UND	30
7	PINÇA DENTE DE RATO	UND	30
8	PINÇA KELLY RETA	UND	30
9	TESOURA IRIS	UND	30
10	PINÇA DE POZZI 24 CM	UND	05
11	HISTEROMETRO GINECOLOGICO	UND	05
12	TESOURA RETA	UND	30

LOTE 18 – EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.
1	MACA PARA EXAME CLINICO	UND	10
2	BIRO DE AÇO C/3 GAVETAS E CHAVE	UND	10
3	CADEIRA FIXA SECRETARIA	UND	10
4	ESCALA DE AÇO 2 DEGRAUS	UND	20
5	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	UND	50
6	CADEIRA DE PLASTICO RESISTENTE BRANCA S/BRAÇO	UND	200
7	MESA DE PLASTICO RESINTENTE BRANCA	UND	20
8	TENDA BRANCA 3X3 DOBRAVEL	UND	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CNPJ: 07.596.623/0001-70 | TELEFONE: (81) 3240-1116
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINÉ SALVADOR
PESSOA, PB - 58010-000



9	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS C/CHAVE E 4 DIVISORIA	UND	07
10	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS C/CHAVE E 4 DIVISORIAS	UND	10
11	ESTANTE DE AÇO REFORÇADO C/6 PRATELEIRAS	UND	40
12	AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	10
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	10
14	VENTILADOR TIPO TUFÃO DE PAREDE	UND	20

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- 3.1 A contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico, hospitalar, odontológico e material permanente médico hospitalar, se faz necessária para o atendimento das necessidades da população meruquense ao necessitar dos cuidados com a saúde.
- 3.2 Considerando que os Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.
- 3.3 Considerando ainda que os itens licitados são estimativas da Secretaria envolvida neste processo, e que somente será pago os itens efetivamente entregues e que formalmente for solicitado e fornecido. Determina que seja realizado licitação na modalidade Pregão.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

- 4.1 Os itens foram agrupados de forma global por lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.
- 4.2 Na fase de planejamento da aquisição dos produtos foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTE. Neste sentido, do ponto de vista da execução, identificou-se que a disponibilização dos vários itens em LOTE proveria mais agilidade na execução, visando ainda, assegurar a fiscalização segura na execução. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto, considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se inadequado.
- 4.3 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, e que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço global por lote.
- 4.4 Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s) busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, consequentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possíveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos benefícios trazidos.



5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 5.2 Com base no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitu: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, Unidade, marca (caso exista), valor unitário e total de cada item e valor global do lote, em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, seguros para a execução, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum dos itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 6.2 A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.
- 6.3 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 7.2 O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

8. DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 8.1 A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 8.2 Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 9.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas



pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará.

10.2 Entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.

10.3 O contratado deverá entregar os itens conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.4 Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



- 11.5 Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos solicitados.
- 11.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 11.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 12.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 12.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.
- 12.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Meruoca - CE, 04 de maio de 2021.


Antonia Gessilene Silva Duarte
Secretaria de Saúde